

CONTRATO Nº 20200146

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado o Município de Limbeiro do Norte + CEARÁ, através do(a)SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRURA E SERVIÇOS PUBLICOS - SEINFRA, CNPJ-MF, Nº 07.891.674/0001-72, denominado daqui por diante de CONTRATANTE, representado neste ato pelo(a) Sr.(a) FRANCISCO VALDO FREITAS DE LEMOS, SECRETÁRIO DA SEINFRA, portador do CPF Nº 139.552.333-91, e do outro lado ANTONIO DE SOUSA, com sede na Rua Raimundo Gonçalves, S/N, CEP: 62.920-000, Quixeré-CE de agora em diante denominada CONTRATADA(O), neste ato representado pelo(a) Sr(a). ANTONIO DE SOUSA, portador do(a) CPF 512.335.843-91, têm justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO CONTRATUAL

1.1 - Contratação para prestação de serviço de Levantamento e Informação em todas as secretarias do Estado inerente a Convênios, Contratos e Prestações de Contas, cujo beneficiado seja o Município de Limoeiro do Norte-CE, através da Secretaria Município de Infraestrutura e Serviços Públicos – SEINFRA, do Município de Limoeiro do Norte – CE.

UNIDADE	DESCRIÇÃO	QUANTI	V.UNITÁRIO	V.TOTAL
MÊS	SERVIÇO DE LEVANTAMENTO E INFORMAÇÃO EM TODAS AS SECRETARIAS DO ESTADO INERENTE A CONVÊNIOS, CONTRATOS E PRESTAÇÕES DE CONTAS, CUJO BENEFICIADO SEJA O MUNICÍPIO DE LIMOEIRO DO NORTE-CE	04	R\$ 3.400,00	R\$ 13.600,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1 - Este contrato fundamenta-se no Art. 24, inclso II da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas posteriores alterações.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ENCARGOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- 3.1. Executar o objeto deste contrato de acordo com as condições e prazos estabelecidas neste termo contratual;
- 3.2. Assumir a responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados ao patrimônio do CONTRATANTE ou a terceiros, quando no desempenho de suas atividades profissionais, objeto deste contrato;
- 3.3. Encaminhar para o Setor Financeiro da(o) Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos SEINFRA, as notas de empenhos e respectivas notas fiscais/faturas concernentes ao objeto contratuai;

Limoeiro do Norte - Ceara - CEP 62.930-000



- 3.4. Assumir integralmente a responsabilidade por todo o ônus decido de execução deste contrato, especialmente com relação aos encargos trabalistas e previdenciários do pessoal utilizado para a consecução dos serviços;
- 3.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na assinatura deste Contrato.
- 3.6. Providenciar a imediata correção das deficiências e ou irregularidades apontadas pela Contratante;
- 3.7. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até o limite fixado no § 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA QUARTA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

- 4.1. A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- 4.2. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;
- 4.3. Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenclando nos casos que exigem providências corretivas;
- 4.4. Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais/Faturas devIdamente atestadas pelo Setor Competente.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

5.1 - À vigência deste instrumento contratual Iniciará em **06 de Janeiro de 2020** extinguindo-se em **05 de Maio de 2020**, podendo ser prorrogado de acordo com a lei.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO

6.1 - Constituem motivo para a rescisão contratual os constantes dos artigos 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, e poderá ser solicitada a qualquer tempo pelo CONTRATANTE, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, mediante comunicação por escrito.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

7.1. Em caso de inexecução total ou parcial do contrato, bem como de ocorrência de atraso injustificado na execução do objeto deste contrato, submeter-se-á a CONTRATADA, sendo-lhe garantida plena defesa, as seguintes penalidades:

- Advertência;

Limoeiro do Norte - Ceara - CEP 62.930-000

A A



- Multa;
- Suspensão temporária de participações em licitações promovidas com CONTRATANTE, impedimento de contratar com o mesmo, por prazo não super a 02 (dois) anos;

- Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou penalidade;
- 7.2. A multa prevista acima será a seguinte:
- Até 10% (dez por cento) do valor total contratado, no caso de sua não realização e/ou descumprimento de alguma das cláusulas contratuais;
- 7.3. As sanções previstas nos itens acima poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis;
- 7.4. O valor da multa aplicada deverá ser recolhida como renda para o Município, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da notificação, podendo o CONTRATANTE, para isso, descontá-la das faturas por ocasião do pagamento, se julgar conveniente;
- 7.5. Oi pagamento da multa não eximirá a CONTRATADA de corrigir as irregularidades que deram causa à penalidade;
- 7.6. O CONTRATANTE deverá notificar a CONTRATADA, por escrito, de qualquer anormalidade constatada durante a prestação dos serviços, para adoção das providências cabíveis;
- 7.7. As penalidades somente serão relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificadas só serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e facilmente comprováveis, a critério da autoridade competente do CONTRATANTE, e desde que formuladas no prazo máximo de 05 (cinco) dias da data em que foram aplicadas.

CLÁUSULA OITAVA - DO VALOR E REAJUSTE

8.1 - O valor total da presente avença é de R\$ 13.600,00(Treze mil e seiscentos reais), a ser pago no prazo de até trinta dias, contado a partir da data final do período de adimplemento da obrigação, na proporção dos serviços efetivamente prestados no período respectivo, segundo as autorizações expedidas pelo(a) Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos - SEINFRA e de conformidade com as notas fiscais/faturas e/ou recibos devidamente atestadas pelo setor competente, observadas a condições da proposta adjudicada e da ordem de serviço emitida.

Parágrafo Único - Havendo atraso no pagamento, desde que não decorre de ato ou fato atribuível à Contratada, aplicar-se-á o índice do IPCA, a título de compensação financeira, que será o produto resultante da multiplicação desse índice do dia anterior ao pagamento pelo número de dias em atraso, repetindose a operação a cada mês de atraso.

Limoeiro do Norte - Ceara - CEP 62.930-000



CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

. Secretal services (1915) (Secretary of the property of the temperature of the temperature of the temperature of

9.1 - As despesas contratuais correrão por conta da verba do orçamento CONTRATANTE. na dotação orcamentária Exercício 2020 0701.15.122.1501.2.015 Gerenciamento Secretaria Municipal da Infraestrutura e Servicos Públicos - SEINFRA, Classificação econômica 3.3.90.36.00 Outros serv. de ter. pessoa fisica, Subelemento 3.3.90.36.99, no valor de R\$ 13.600,00, ficando o saldo pertinente aos demais exercícios a ser empenhado oportunamente, à conta dos respectivos orçamentos, caso seja necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

10.1 - O presente contrato poderá ser alterado, nos casos previstos no artigo 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO, BASE LEGAL E FORMALIDADES 11.1 - Este Contrato encontra-se subordinado a legislação específica, consubstanciada na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, e, em casos omissos, aos preceitos de direito público, teoria geral de contratos e disposições de direito privado.

- 11.2 Fica eleito o Foro da cidade de Limoeiro do Norte Ce, como o único capaz de dirimir as dúvidas oriundas deste Contrato, caso não sejam dirimidas amigavelmente.
- 11.3 Para firmeza e como prova de haverem as partes, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

Limoeiro do Norte - LE, Of de Janeiro de 2020

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEINFRA

CNPJ(MF) 07.891.674/0001-72 CONTRATANTE

ANTONIO DE SOUSA

CPF 512.335.843-91 CONTRATADO(A)

Testemunhas:

Gerlanger da Silva Leitão

CPF: 042.075.343-50

Limoeiro do Norte - Ceara

CEP 62.930-000